



**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR: elaboração e aprovação do REGULAMENTO DOS APARTAMENTOS DE TRANSIÇÃO PARA VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Torna-se público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º, nº 1 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

1. A Câmara Municipal de Braga, em reunião ordinária realizada no dia 22 / 1 /2018, deliberou iniciar nessa data um procedimento que tem por objeto a elaboração e aprovação de um **Regulamento dos Apartamentos de Transição para Vitimas de Violência Doméstica**, ao abrigo do disposto na Constituição da República Portuguesa (artigos 112º e 241º), alínea k) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que define o Regime Jurídico aplicável à prevenção da Violência Doméstica e à proteção e assistência às suas vítimas e estabelece que as autarquias locais podem deter estruturas integradas na rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, colaborar na divulgação de outras estruturas em funcionamento nas respetivas áreas territoriais e ceder equipamentos para a criação de respostas no âmbito da rede nacional.
2. O referido Regulamento pretende integrar as regras gerais de organização e de funcionamento dos Apartamentos de Transição, pertença do Município.
3. Podem constituir-se como interessados no procedimento todos aqueles que, nos termos do nº 1, do artigo 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.



4. Os interessados podem ainda, no prazo de 15 dias úteis, formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração e aprovação do Regulamento, sem prejuízo da ulterior audiência dos interessados e consulta pública.
5. A formulação de sugestões ou contributos, bem como a constituição como interessados no procedimento regulamentar, deve ser efetuado por escrito, até ao termo do prazo, em suporte escrito, dirigidos à Câmara Municipal – Balcão Único, ou por via digital para o endereço eletrónico [municipe@cm-braga.pt](mailto:municipe@cm-braga.pt), colocando como Assunto “Apresentação de sugestões – projeto de Regulamento Apartamentos de Transição”.

Braga, 25 janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Rio